



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi

Rua Theodorico Bezerra, 90 - Centro

CGC (MF) 08.160.467/0001-00 - CEP 59.210-000

LEI Nº 120, de 28 de Novembro de 1996.

Cria o Sindicato dos Trabalhadores rurais do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica criado o " SÍNDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS " do município de São Bento do Trairi-RN, conforme os critérios a seguir determinados:

§ 1º - A sede do Sindicato será na cidade.

§ 2º - Será marcada uma Reunião inicial, que funcionará em local previamente escolhido pela categoria, para escolha de uma Diretoria Provisória, que assumirá os Trabalhos e no prazo de 60 (sessenta) dias marcará uma Assembléia Geral para escolha da Diretoria Geral.

§ 3º - A duração do mandato da Diretoria será estabelecido no Estatuto da Agremiação.

Art. 2º - Após a Eleição e posse da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal, será criado e votado o "ESTATUTO" da Agremiação, com Registro definitivo em Cartório e publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - A Delegacia do Sindicato desta municipalidade, será desmembrada do Sindicato dos Trabalhadores,
Rurais do Município de Presidente Juscelino-RN.

Art. 4º - Será doado um Crédito Especial pelo Chefe do Executivo, na ordem de 04 (quatro) salários-mínimos para as instalações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bento do T^rairi,
em 28 de Novembro de 1996.



FRANCISCO HENRIQUE SOBRINHO .
PREFEITO